



MPV 910
00079

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

EMENDA Nº - CMMPV 910/2019
(à MPV nº 910, de 2019)



SF/19216.68561-42

Inclua-se o Inciso VI no Art. 5º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, modificada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 910, de 11 de dezembro de 2019, a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

VI - produzir em parcerias em parte da área.

Parágrafo único. Deverá ser comprovado que parte da área está fora da parceria. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Não há previsão legal para regularizar áreas com parcerias o que destona de uma realidade no campo.

Somos favoráveis a titular todas as áreas que tenha produção, independente de serem feitas parcerias. As políticas públicas ao longo dos anos trazem como premissa se produzir mais sem avançar em áreas preservadas. Muitos produtores migraram do centro sul para centro norte levando tecnologias e grandes avanços, o que coloca o Brasil como maior celeiro do mundo.

Os produtores do centro norte por falta de crédito acabam tendo como possibilidade de se produzir mais fazendo parcerias, o que fez a grande diferença na produção.

Há de se falar ainda em cuidados e administração. Todo ocupante cuida de sua área, seja com funcionários ou não. Não é diferente em áreas



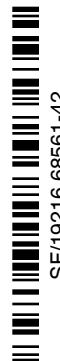
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

que tem parceiros, pois mesmo tendo parceria, uma parte da área fica fora onde normalmente há um tipo diferente de produção. O ocupante tem suas obrigações como cuidar de cadastros, impostos, tributos, da Reserva Legal, infraestrutura como cercas, pontes, energia e outros, independente se tem parceria ou não.

Ponderamos ainda que grandes mudanças na produção, sejam industriais, rurais ou comerciais, se dão com parcerias e o próprio governo faz este incentivo com as PPPs e digamos com bons frutos econômicos para o Brasil de forma geral.

Sala da Comissão,

Senador CONFÚCIO MOURA



SF/19216.68561-42